CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Realizado por:
Departamento da Qualidade

Aprovado por: José Pereira

Soutelo, 2020

Rua Parque Empresarial de Larim
Pavilhões Nº 11-12-13, Soutelo
4730-581 Vila Verde – Braga | PORTUGAL
Sociedade por Quotas Matric. CRC Vila Verde – Capital Social 130.000€

00351-253348118
00351-253341163

www.jossois.com

Índice

INTRODUÇÃO 3
OBJETIVOS 3
ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA 3
MISSÃO 3
VALORES 3
RELACIONAMENTO COM OS STAKEHOLDERS 4
CLIENTES 4
COLABORADORES 4
NORMAS DE CONDUTA DA JOSSOIS 4
Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional 4
Tutela de Direitos 4
Suborno ou Corrupção 5
Higiene e Segurança 5
Participação 5
Criação de Valor 5
NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES 5
Dever de Formação 5
Inovação e Iniciativa 5
Relacionamento Interpessoal 5
Integridade e Lealdade 5
Responsabilidade 5
Confidencialidade 6
Informação Privilegiada e Abuso de Informação 6
Sustentabilidade 6
Conflito de Interesses 6
Não Concorrência 6
FORNECEDORES 6
Responsabilidade na Seleção 6
Integridade 6
Transparência 6
Concorrência 6
AUTORIDADES PÚBLICAS 7
CONDIÇÕES DE TRABALHO 7
Trabalho Infantil 7
Trabalho forçado 7
Área de trabalho 7
Compensação 7
HORÁRIO 7
LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA 8
DISCRIMINAÇÃO 8
BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO 8
ASPETOS AMBIENTAIS 9

INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece os objetivos gerais de caracter ético que a JOSSOIS pretende alcançar e prosseguir interna e externamente, integrando um conjunto de princípios e regras de natureza ética que regem a atividade da JOSSOIS.

OBJETIVOS

O Código de Ética e Conduta da JOSSOIS visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por parte de todos os colaboradores da JOSSOIS, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e Conduta é aplicável aos membros dos órgãos sociais e aos colaboradores da JOSSOIS, independentemente do vínculo laboral e da posição hierárquica que ocupem. Os princípios e valores constantes neste Código deverão ser observados, com as devidas alterações, pelos consultores externos permanentes, estagiários e trabalhadores ocasionais no âmbito dos seus serviços à JOSSOIS.

MISSÃO

* Satisfazer as necessidades dos seus clientes;
* Procurar uma gestão equilibrada para superar a batalha da competitividade;
* Oferecer aos colaboradores um crescimento profissional e pessoal que os faça sentir orgulhosos de pertencer à nossa equipa

VALORES

* Integridade;
* Design e Inovação;
* Confidencialidade;
* Espírito de Equipa;
* Qualidade e Excelência;
* Confiança
* Polivalência

RELACIONAMENTO COM OS STAKEHOLDERS

CLIENTES

* Tratar os clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação;
* Assegurar igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles;
* Proporcionar produtos e prestar serviços de modo a satisfazer as necessidades dos clientes, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos de acordo com as expectativas depositadas.
* Proteção de dados e respeito pela privacidade dos nossos clientes

COLABORADORES

As normas constantes do presente Código devem ser aceites, compreendidas e praticadas por todos os Colaboradores onde quer que estes desenvolvam a sua atividade, e independentemente da sua posição hierárquica ou das suas funções e responsabilidades específicas.

NORMAS DE CONDUTA DA JOSSOIS

Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional - a JOSSOIS atribui um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal dos seus Colaboradores, promovendo a sua formação permanente como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação. As políticas de seleção, remuneração e progressão profissional adotadas, orientam-se por critérios de mérito e de práticas de referência de mercado.

Tutela de Direitos - a JOSSOIS observa os princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais. Não são admitidos comportamentos

discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.

Suborno ou Corrupção - a JOSSOIS condena quaisquer atos em que se ofereçam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem o comportamento alheio no sentido de obter vantagens para si ou para a empresa.

Higiene e Segurança - a JOSSOIS proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.

Participação - a JOSSOIS estima e suscita a participação dos seus colaboradores, promovendo processos eficazes de comunicação, consulta e partilha. Neste sentido, a JOSSOIS respeita e valoriza a participação e a presença dos seus colaboradores na web, como um meio de desenvolvimento pessoal e profissional em concordância com a missão e valores da empresa.

Criação de Valor - a JOSSOIS conduz os seus negócios com uma visão de criação de valor de longo prazo, respeitando os princípios de sustentabilidade e de responsabilidade social corporativa e ambiental.

NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

Dever de Formação - os colaboradores assumem o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela empresa.

Inovação e Iniciativa - para se atingir os objetivos coletivos, deverão ser usadas atitudes individuais comprometidas e proactivas, implementando soluções inovadoras que ultrapassem o valor criado pela aplicação de soluções tradicionais.

Relacionamento Interpessoal - a relação entre todos os colaboradores deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado coletivo.

Integridade e Lealdade - aos colaboradores é travado o uso dessa qualidade ou da sua posição hierárquica, bem como da imagem, do nome ou da marca JOSSOIS, para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer terceiros. No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os Colaboradores deverão adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e das suas marcas.

Responsabilidade - os colaboradores deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da sociedade através de uma utilização sensata e racional dos recursos.

Confidencialidade – os colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.

Informação Privilegiada e Abuso de Informação - os colaboradores que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros em proveito próprio.

Sustentabilidade - a sustentabilidade é encarada como sendo uma responsabilidade partilhada por todos os colaboradores.

Conflito de Interesses - os colaboradores não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade de se absterem de intervir nos processos supra-referidos, todos os colaboradores deverão informar o respetivo superior hierárquico sobre a existência dessas ligações. Os colaboradores devem abster-se de participar ou de exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções na JOSSOIS ou cujos fins possam ser contrários aos da JOSSOIS.

Não Concorrência - os colaboradores não se podem envolver em atividades que concorram com as desenvolvidas pela JOSSOIS.

FORNECEDORES

Responsabilidade na Seleção - a JOSSOIS seleciona os prestadores de serviços e fornecedores com base em critérios claros e imparciais, sendo um dos critérios da sua seleção a observância de normas de conduta que não conflituem com as constantes do presente código.

Integridade - a JOSSOIS atua com lealdade e boa-fé nas relações com os seus parceiros de negócio, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.

Transparência - a JOSSOIS adota procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia. A sua prática empresarial é transparente e equitativa, não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais.

Concorrência

* Respeita as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência;
* Relaciona-se com os concorrentes de forma saudável e cordial e promove o respeito mútuo.

AUTORIDADES PÚBLICAS

A JOSSOIS tem uma atitude cooperante com autoridades públicas e comunidades locais, pautada por regras de transparência e independência, com inteira disponibilidade e abertura para o melhoramento da envolvente legal dos seus negócios. Possui uma postura de independência face às instituições públicas e aos partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza profissional. Não financia, em qualquer circunstância, partidos políticos ou organizações cuja missão seja essencialmente política. A legislação nacional e internacional em vigor aplicável é estritamente observada nas geografias em que exerça a sua atividade e são cumpridas todas as suas obrigações de origem legal ou contratual. Toda a informação solicitada e exigível nos termos da lei será prestada às entidades públicas e de supervisão, de forma rigorosa, adequada e atempada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalho Infantil

O trabalho infantil é inaceitável. Os colaboradores não podem trabalhar abaixo da idade mínima estipulada pela lei deste país e em qualquer caso, não pode ser abaixo dos 14 anos. A JOSSOIS obriga-se a cumprir com a legislação aplicável para o trabalho infantil e a manter registos comprovativos da data de nascimento de todos os seus colaboradores.

Trabalho forçado

O trabalho forçado não será tolerado em nenhuma forma, incluindo castigos relacionados com o corpo, mentais ou coesão física, e ainda abusos verbais. A JOSSOIS não permitirá atos de coesão para com os seus colaboradores, nem atos coercivos físicos, ameaças, violações sexuais e abusos verbais.

Área de trabalho

A JOSSOIS deve tomar as medidas necessárias para garantir um ambiente de trabalho seguro para todos os seus colaboradores e compromete-se a respeitar a legislação de saúde e segurança no trabalho aplicável às suas instalações.

Compensação

A JOSSOIS deve pagar aos seus colaboradores em conformidade com as disposições da legislação em vigor. Cada colaborador deve receber pelo menos o salário mínimo em vigor no seu país. Cada colaborador deve beneficiar das prestações sociais previstas na legislação do seu país. Na ausência de legislação específica para pagar a JOSSOIS deve agir de acordo com a média cobrada pelas empresas locais no seu setor de atividade.

HORÁRIO

A JOSSOIS deve garantir a conformidade com a legislação aplicável a esta seção, ou na sua falta, certificar-se de que o horário de trabalho não exceda as 60 horas semanais. O horário de trabalho deve estar em conformidade com as disposições da lei. Horas extras devem ser pagas num valor

maior do que o das horas normais por semana e o número não pode exceder as disposições da lei. O colaborador pode recusar-se a trabalhar horas extras sem qualquer receio de punição.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A JOSSOIS não deve interferir com o exercício dos direitos dos trabalhadores em relação à liberdade de associação e direito à negociação coletiva e deve garantir que existem condições para que os funcionários possam decidir livremente de se organizarem em associações ou não.

DISCRIMINAÇÃO

A JOSSOIS deve comprometer-se à não discriminação de práticas com base em raça, classe, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, filiação política ou sindical em matéria de recrutamento, remuneração, acesso a treinamento, promoção e aposentadoria de funcionários. Os colaboradores devem ser selecionados com base nas suas capacidades de realizar o trabalho e não com base em características pessoais ou crenças.

BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

A JOSSOIS é uma empresa que se pauta pelos princípios do rigor e transparência, da legalidade, da não discriminação e da boa-fé, por forma a gerar e manter a credibilidade e o prestígio do serviço, conferindo a todos os trabalhadores e trabalhadoras uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta.

Assim

Considerando que comportamentos indesejáveis por parte quer de superiores hierárquicos, quer de qualquer trabalhador subordinado, que afetem a dignidade da mulher e do homem no trabalho, são inaceitáveis;

Considerando que esses comportamentos podem ser explícita ou implicitamente utilizados como fundamento de decisões que afetem o acesso ao/à trabalhador/a à formação profissional, à sua continuação no posto de trabalho, à sua promoção ou quaisquer outras decisões relativas ao trabalho;

Considerando que tais comportamentos são passíveis de criar um ambiente intimidador, hostil ou humilhante para a pessoa a que se dirigem;

Considerando o objetivo de impedir a ocorrência de assédio e, caso ele ocorra, garantir a aplicação das medidas adequadas para punir e prevenir a sua repetição;

Considerando que a tutela da dignidade da pessoa humana acresce à tutela da igualdade e da não discriminação e que o direito internacional e convencional tem considerado o assédio no trabalho como um atentado ao conceito de trabalho digno;

Considerando que a Carta Social Europeia, no seu artigo 26.º, trata o assédio moral e sexual do trabalhador, com vista a assegurar o exercício efetivo do direito de todos os trabalhadores à proteção da sua dignidade no trabalho, promovendo a sensibilização, a informação e a prevenção em matéria de assédio no local de trabalho, ou em relação com o trabalho, e a tomar todas as medidas apropriadas para proteger os trabalhadores contra tais comportamentos, designadamente, em matéria de atos condenáveis ou explicitamente hostis e ofensivos dirigidos reiteradamente contra qualquer assalariado no local de trabalho e a tornar todas as medidas apropriadas para proteger os trabalhadores contra tais comportamentos;

Ver Manual "Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho"

ASPETOS AMBIENTAIS

A JOSSOIS assume o compromisso de contribuir para melhorar o ambiente onde opera. Para realizar esta intenção fez a separação de resíduos recolhidos, que em seguida são credenciados em ordem para implementar medidas destinadas a promover a prevenção e mitigação de impactos. A JOSSOIS também estimula o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente, promovendo uma gestão eco eficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da atividade da empresa. A utilização de energias renováveis, como os painéis solares, e a renovação de equipamentos com eficiência energética. **Em breve a JOSSOIS irá avançar com o processo de certificação ambiental.**